

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 156/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004108/2026-19

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO LTDA (DELÍCIAS DA JUJU) inscrita no CNPJ sob o nº 24.711.791/0001-26, com sede na Av. Vinte e Sete de Julho, 1361, conjunto: Laurindo Banha, Novo Buritizal, Macapá-AP - CEP: 68904-590, neste ato representado por seu representante legal, Augusto Heuler Loureiro Frazao, RG sob o número [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Alimentação (Coffee Break), para a execução do evento de formação do DSEI Amapá e Norte do Pará - Evento 1 - " **Oficina de Aperfeiçoamento para Atuação em Contexto Intercultural**" - Turma 1 - Macapá-AP.

COFFEE BREAK				Delícias da Juju CNPJ: 24.711.791/0001-26	
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<p>Coffee Break - Cardápio sugerido:</p> <p>1. Suco natural 02 sabores: Acerola e Maracujá ou Taperebá e caju; 2. Café com leite (sem açúcar); 3. Café preto (sem açúcar); 4. 1Kg de Açúcar e 01 frasco de 65mL de adoçante (quantitativo que dê para os 03 dias de capacitação); 5. Pão de forma ou pão de chá: com queijo e presunto; 6. Pão bisnaguinha com patê de frango; 7. Frutas 03 opções: Banana, Uva e Abacaxi ou Maçã, Melancia e Tangerina; 8. Bolo 02 opções: Laranja e Formigueiro ou Milho e Macaxeira; 9. Mingau de banana ou tapioca;</p> <p>Obs.: O Coffee break deverá ser servido pela manhã.</p>	Manhã: 10h dos dias: 17, 18 e 19/03/2026	3 dias de evento, 35 pessoas por dia. Total = 105 pessoas	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
TOTAL				R\$ 4.725,00	

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ **4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.11 - DSEI Amapá e Norte do Pará		

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco SICREDI - Agência 0809 - Conta Corrente nº 19714-1**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO
Representante Legal
AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 10/03/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).